



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.077, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de Cooperação com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando agilizar os processos de aquisição de área para a implantação das obras para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme minuta em anexo.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Município, comprometido a realizar as negociações necessárias, para a tentativa de composição amigável ou extrajudicial de aquisição de imóveis junto aos proprietários das áreas declaradas como utilidade pública, destinadas à construção de obras incluídas no PAC II.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS